

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.592, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:"

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.592 de 27 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor da cesta básica será de até R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de setembro de 2022.

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

Chefe de Gabinete

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br